



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 018, DE 16 DE JUNHO DE 1993

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a locar imóveis da RFFSA e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, por tempo indeterminado e pelo preço que for ajustado pela locadora, 08 (oito) imóveis construídos em alvenaria nesta cidade.

Art. 2º – Efetivada a locação referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a sublocá-los em favor de servidores municipais, pelo mesmo preço ajustado com a empresa proprietária e também por prazo indeterminado, para servir exclusivamente como residência.

Parágrafo único – A destinação dos imóveis será feita por sorteio entre servidores municipais previamente cadastrados, os quais devem comprometer-se a reformar os respectivos imóveis às suas expensas sem ônus para o Município ou para a empresa proprietária.

Art. 3º – O advento de condição resolutive entre o Município e a empresa proprietária dos imóveis, ensejará igual concorrência junto aos servidores sublocatários.

Parágrafo único – Caberá à Administração estipular condições adicionais para efetiva utilização dos imóveis a que deverão se sujeitar os sublocatários.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENETANIA, em 16 de junho de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal